



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751, por intermédio da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO., instituída pela Portaria nº 061 de 02 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** que entre os dias 03 a 17 de julho de 2020, procederá ao desfazimento dos bens elencados no anexo I, desde instrumento, com fundamento na Resolução Legislativa nº 01/2020, aplicando subsidiariamente o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei do Estado de Goiás nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens para doação, considerados inservíveis para a Instituição, descritos e classificados conforme ANEXO I deste edital.

1.2. Os materiais foram separados em Lote Único.

2. Da classificação dos bens

2.1. Com fulcro no Art. 3º do Decreto Federal nº 9.373/2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;



II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

3. Dos beneficiários

3.1 O material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018)¹, sob pena de revogação do ato de doação.

¹ “Art. 8º A doação prevista no [art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.812, de 2019\)](#)

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)

III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#), quando se tratar de bem irrecuperável; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)

IV - de Estados, Distrito Federal e organizações da sociedade civil participantes do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, regidos pela [Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999](#), pelos [art. 109 a art. 125 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018](#), e pelo [Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016](#), quando se tratar de bens remanescentes dos respectivos



3.2 Poderão participar deste procedimento de alienação, os órgãos públicos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual e federal.

4. Da solicitação de doação

4.1 As entidades/órgãos interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinada por seu representante legal, no período de 20/07/2020 a 22/07/2020, em expediente dirigido a Presidente da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO., conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.2 Os órgãos ou entidades interessados, no ato de encaminhamento de suas propostas, além da solicitação de doação, deverão apresentar, oportunamente, os documentos a seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

4.2.1 Para as Entidades ou Órgãos Públicos, a documentação consistirá em:

- a) Prova de Certificação Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou comprovante de inscrição de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) cópia da portaria de designação do responsável pelo órgão/entidade;
- c) cópia da publicação no site www.camararioverde.com.br;
- d) documentos pessoais do responsável pelo órgão/entidade (RG e CPF), telefone e endereço de contato.

4.2.2. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

convênios, termos de fomento ou de colaboração celebrados nesse âmbito. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019](#))

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019](#))



4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

4.4. A solicitação da entidade/órgão interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação (Anexo III).

4.5. As solicitações serão entregues exclusivamente à Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO, na sala do patrimônio, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00).

5. Da vistoria

5.1 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas de 27/07/2020 a 29/07/2020, mediante agendamento prévio com a Comissão por meio do endereço eletrônico: licitacoes.camararioverde@hotmail.com.

6. Da ordem de classificação – preferência

6.1 Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da **Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751:

6.1.1 Bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis:

6.1.2. Órgãos e entidades públicas federais;

6.1.3. Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

6.1.4. Bens irrecuperáveis:

6.1.5. Órgãos e entidades municipais;



6.2. Observada a ordem de preferência descrita no item anterior, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

6.3. O participante contemplado com o lote de bens/materiais só fará jus caso sua atividade esteja descrito no artigo 8º não haja demais interessados.

7. Do resultado

7.1 As entidades/órgãos selecionadas serão informadas mediante ofício. O resultado será publicado na página da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO., na internet no endereço eletrônico www.camararioverde.com.br/.

8. Da retirada dos bens

8.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO pelo telefone (64) 3611-5950 e/ou endereço eletrônico: licitacoes.camararioverde@hotmail.com., e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) que tenha(m) interesse.

8.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.

8.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo receptor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Placar da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde, GO., e pelo Site www.camararioverde.com.br, no dia 10/08/2020.

9.2 Este Edital será publicado no site www.camararioverde.com.br, no dia 02/07/2020.

9.3 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de desfazimento de bens no endereço Eletrônico licitacoes.camararioverde@hotmail.com, até dia 22/07/2020.

9.4 Este Edital, bem como os demais documentos relacionados serão disponibilizados no site www.camararioverde.com.br.

Rio Verde, GO., 01 de julho de 2020

Gisele Bozza Arruda
Presidente da Comissão Especial
Portaria 061/2020.



ANEXO I

Item	Código	Descrição	Estado
1	00483	Armário alto 02 portas	Irrecuperável
2	00599	Gaveteiro 02 gavetas e 01 gavetão	Irrecuperável
3	01106	Mesa 1,40m x 62cm	Irrecuperável
4	00387	Ar condicionado FujiTsu	Irrecuperável
5	01092	Gaveteiro 02 gavetas e 01 gavetão	Irrecuperável
7	00981	Notebook Win J33A - Res. 03/17	Irrecuperável
8	00631	Notebook Acer Aspire 5315 - Res. 03/17	Irrecuperável
9	00100	Gabinete A-tech	Irrecuperável
13	00003	Gabinete Leadership	Irrecuperável
14	00022	Gabinete Multilaser	Irrecuperável
15	00509	Gabinete Dr Hank	Irrecuperável
16	00071	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
18	00373	Impressora HP Deskjet F2050 - Res. 03/17	Antieconômico
19	00275	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
20	00401	Impressora HP Deskjet F380 - Res. 03/17	Antieconômico
21	100*	Impressora HP Deskjet F4480	Antieconômico
22	00023	Gabinete AMD Sempron	Irrecuperável
23	00257	Impressora Deskjet F4480	Antieconômico
25	01068	Impressora Deskjet F4580 - Res. 03/17	Antieconômico
26	668*	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
27	00116	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
29	00503	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
30	00369	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
31	00211	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
32	506*	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
33	00660	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
34	322*	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
35	204*	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
40	00287	Controle TV Shark	Irrecuperável
41	00100*	Caixa de som Multilaser	Irrecuperável
44	00996	Nobreak SMS	Irrecuperável



45	22*	Nobreak SMS	Irrecuperável
46	00039	Nobreak SMS	Irrecuperável
47	00402	Estabilizador ENERMAX	Irrecuperável
48	509*	Estabilizador SMS	Irrecuperável
50	01095	Notebook Acer Aspire E1 471 5613 - Res. 03/17	Irrecuperável
51	01096	Notebook Acer Aspire E1 471 6613 - Res. 03/17	Irrecuperável
52	01097	Notebook Acer Aspire 5315-2153 - Res. 03/17	Irrecuperável
53	01098	Notebook Acer Aspire 5315 2153 - Res. 03/17	Irrecuperável
54	01501	Notebook Sti Semp Toshiba IS 1413G	Irrecuperável
56	00583	Impressora HP Deskjet 2050 - Res. 03/17	Antieconômico
63	01125	Impressora HP F2050	Antieconômico
67	00027	Impressora HP P1102	Irrecuperável
68	01491	Impressora HP P1102	Irrecuperável
69	369*	Impressora hp F2050	Antieconômico
70	00140	TV Shark	Irrecuperável
71	00274	Impressora F380 HP Deskjet - Res. 03/17	Antieconômico
73	00010	Aparelho Fax Panasonic	Irrecuperável
74	00076	Impressora HP F380 - Res. 03/17	Antieconômico
75	00668	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
76	00506	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
77	00322	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
78	00204	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
79	660*	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
80	116*	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
81	503*	Monitor AOC 15' E970 SW	Irrecuperável
82	00037	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
83	00379	Monitor Samsung 17' Sync Master 740N	Irrecuperável
84	00787	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
85	00219	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
86	01088	Monitor Proview 17' LP 517	Irrecuperável
87	00100*	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
88	00003*	Monitor Flatron L1550S 15'	Irrecuperável
89	00022*	Monitor Flatron L1718S 17'	Irrecuperável
90	00086	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável



91	509*	Monitor LG 17' Flatron L1718S	Irrecuperável
92	01502	Telefone Leucotron BR-1018	Irrecuperável
93	00071*	Monitor LG Flatron L1752 T	Irrecuperável
94	00264	Monitor Flatron L1718 S	Irrecuperável
95	00151	Receptor Visiontec VT750 S	Irrecuperável
96	00100*	2 fontes ATX Fortrek 200W	Irrecuperável
97	1088*	Teclado Leadership	Irrecuperável
98	00003*	Teclado Multilaser	Irrecuperável
100	00022*	Teclado Leadership	Irrecuperável
101	00509*	Teclado Multilaser	Irrecuperável
102	00071*	Teclado Multilaser	Irrecuperável
103	275*	Teclado Mymax	Irrecuperável
104	23*	Teclado Multilaser	Irrecuperável
106	116*	Teclado Fortrek	Irrecuperável
107	503*	Teclado Mymax	Irrecuperável
109	369*	Teclado Mymax	Irrecuperável
110	211*	Teclado Mymax	Irrecuperável
111	660*	Teclado Mymax	Irrecuperável
112	00201	Maquina de café saggio	Antieconômico
113	00318	Maquina de café saggio	Antieconômico
114	00829	Maquina de café saggio	Antieconômico
115	01184	Cortina persiana	Irrecuperável
116	00747	Aspirador piscina	Irrecuperável
117	00748	Bomba D'água hydrop block C1010	Irrecuperável
118	01093	Cortador de grama Husqvarna 143R-II	Irrecuperável
119	01503	Bomba D'água Wonder SCM-22	Irrecuperável
120	Bens de consumo	11 Luminárias - Res. 02/18 (06 luminárias)	Recuperável
194	01504	Porta papel toalha	Irrecuperável
195	01505	Porta papel toalha	Irrecuperável
121	01506	Porta papel toalha	Irrecuperável
122	00216	Maquina de café saggio - Res. 02/18	Antieconômico
123	00147	Maquina de café saggio - Res. 02/18	Antieconômico
124	00233	Maquina de café saggio - Res. 02/18	Antieconômico
125	00404	Maquina de café saggio - Res. 02/18	Antieconômico
126	01507	Porta sabonete líquido	Irrecuperável
170	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
171	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
172	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico



173	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
127	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
128	Bens de consumo	Painel vnant Modular 62x62	Irrecuperável
129	01921	Filtro de piscina Igui F3 Nautilus	ocioso
130	01075	Notebook Win J33A - Res. 02/18	Irrecuperável
131	204*	Teclado Mymax	Irrecuperável
132	00777	Wireless audio conference System Yoga	Irrecuperável
133	00778	Wireless audio conference System Yoga	Irrecuperável
134	00779	Wireless audio conference System Yoga	Irrecuperável
135	00776	Wireless audio conference System Yoga	Irrecuperável
136	00780	Wireless audio conference System Yoga	Irrecuperável
137	01922	Aparelho Samsung DVD R150	Irrecuperável
214	01477	Microfone Yoga (carcaça)	Irrecuperável
215	01467	Microfone Yoga (carcaça)	Irrecuperável
216	01514	Microfone Yoga (carcaça)	Irrecuperável
138	00897	Microfone Yoga (carcaça)	Irrecuperável
139	01416	Gabinete A-Tech	Irrecuperável
140	01419	Gabinete Kelow	Irrecuperável
141	01048	Gabinete i7 - Res. 03/17	Irrecuperável
142	204*	Mouse Optika	Irrecuperável
143	00491	Impressora HP Deskjet 3546 - Res. 03/17	Antieconômico
144	01508	Telefone Intelbras	Irrecuperável
145	Bens de consumo	03 fontes Multilaser ATX Power Supply 400W	Irrecuperável
146	Bens de consumo	02 fontes PowerX PX230 230W	Irrecuperável
147	Bens de consumo	Fonte DiQuan DQ450W	Irrecuperável
148	Bens de consumo	04 fonte Lite ATX 200	Irrecuperável
149	Bens de consumo	Fonte Wise WSCN 500 P42S 220W	Irrecuperável
150	Bens de consumo	Fonte Leadership 450W	Irrecuperável
151	Bens de consumo	06 Fontes Wise W500 P42S 220W	Irrecuperável
152	Bens de consumo	Fonte Wise WSCW 500W 1X8	Irrecuperável
153	Bens de consumo	Fonte Bestexpress P4 BP500 200W	Irrecuperável
154	Bens de consumo	Fonte DR Hank PZ 300W	Irrecuperável
155	Bens de consumo	02 fontes Leadership Gamer 500W	Irrecuperável
156	Bens de consumo	Fonte Jitek DR B300 ATX	Irrecuperável



157	Bens de consumo	Fonte Coletex CT 2045 S	Irrecuperável
158	Bens de consumo	Fonte Link do Brasil FX 450 LPJ20	Irrecuperável
159	Bens de consumo	Fonte ATX	Irrecuperável
160	322*	Teclado Leadership	Irrecuperável
161	204*	Teclado	Irrecuperável
162	01510	02 Provedores Level One GSW 2420	Irrecuperável
163	01923	Nobreak Protector DMI	Irrecuperável
164	01418	02 ChipCell Leucotron	Irrecuperável
165	01513	Cadeira presidente Marrom	Irrecuperável
166	00634	Cadeira giratória com apoio pés cromados - Res. 03/17	Irrecuperável
167	Bens de consumo	Fonte Advanced FX450 LP J220	Irrecuperável
168	00580	Armário arquivo para pasta suspensa	Irrecuperável
169	01511	Aspirador piscina WEG Nautilus	Irrecuperável
170	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
171	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
172	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
173	Bens de consumo	Luminárias Plafon	Antieconômico
174	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico base E40 Empalux	Irrecuperável
175	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico base E40 Empalux	Irrecuperável
176	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico roxa Luz Solar	Irrecuperável
177	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico roxa Luz Solar	Irrecuperável
178	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico roxa Luz Solar	Irrecuperável
179	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico roxa Luz Solar	Irrecuperável
180	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico Avant	Irrecuperável
181	Bens de consumo	Lâmpada Vapor Metálico Avant	Irrecuperável
182	Bens de consumo	Lâmpada Alógena Taschibra	ocioso
183	Bens de consumo	Lâmpada Alógena Taschibra	ocioso
184	Bens de consumo	Lâmpada Alógena Taschibra	ocioso
185	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
186	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
187	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
188	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
189	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
190	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável



191	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
192	Bens de consumo	Lâmpada Taschibra TVMA 400W	Irrecuperável
193	Bens de consumo	Lâmpada Osram HOL 250W	Irrecuperável
194	01554	Porta papel higiênico	Irrecuperável
195	01555	Porta papel higiênico	Irrecuperável
196	Bens de consumo	13 aspersor Horta fácil	Antieconômico
197	Bens de consumo	14 aspersor Horta fácil	Antieconômico
198	Bens de consumo	Luminária Taschibra com 02 lampadas Ecolume	Irrecuperável
199	Bens de consumo	28 bicos de irrigação Naan	Antieconômico
200	Bens de consumo	15 bicos de irrigação Duro 8035	Antieconômico
201	00952	Porta copos	Irrecuperável
202	00914	Relógio Cronometro - Res. 03/17	Irrecuperável
203	***	Porta sabonete líquido - Res. 02/18	Irrecuperável
204	668*	Teclado Mymax	Irrecuperável
205	01463	Lixeira para copos	Irrecuperável
206	01473	Porta sabonete líquido	Irrecuperável
207	01479	Suporte para som	Irrecuperável
208	***	Persiana - Res. 02/18	Irrecuperável
209	***	Persiana - Res. 02/18	Irrecuperável
210	***	Persiana - Res. 02/18	Irrecuperável
211	01516	Cortina painel Persiflex preta	Irrecuperável
212	Bens de consumo	Banner	Irrecuperável
213	Bens de consumo	Banner	Irrecuperável
217	1232*	Teclado Leadership	Irrecuperável
218	01232	Gabinete Le novo core i3	Irrecuperável
219	Bens de consumo	Fonte ATX Power Suplly Multilaser PSU	Irrecuperável
220	Bens de consumo	Fonte AC Bel PCB 038	Irrecuperável
221	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
222	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
223	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
224	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
225	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
226	Bens de consumo	Luminárias pequenas	Antieconômico
227	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
228	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
229	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável
230	Bens de consumo	Lâmpada Avant 1537 E40 400W	Irrecuperável



231	Bens de consumo	Lâmpada Taschibra TVMA 400W	Irrecuperável
232	Bens de consumo	Lâmpada Osram HOL 250W	Irrecuperável
233	00765	Cortador de grama Briggs Stratton	Irrecuperável



ANEXO II

À Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO.

_____ (ORGÃO REQUISITANTE),
neste representado pelo seu _____ (Cargo),
_____ (nome), CPF nº
_____, matrícula nº _____

Nos termos da Lei 8.666/93, da Resolução Legislativa nº 01/2020, Decreto Federal nº 9.373/2018, e na forma do item 3., deste Edital de Desfazimento, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação dos bens descritos no anexo I, Lote Único.

Indico _____ (nome), _____
(cargo) _____ CPF nº _____,
matrícula nº, _____ telefone nº _____,
para, em nome deste órgão/entidade requerente, receber o(s) bem/bens, no local em que se encontrem e em horário a combinar.

Rio Verde, GO., 00 de ---- de 2020.

Nome do representante legal do órgão/entidade



ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

“TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, GO., E A ENTIDADE/ORGÃO”

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751, por intermédio da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde, GO., doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu presidente **Idelson Mendes**, brasileiro casado, agente público, Portador cédula de identidade 758851 2º VIA -PCII e CPF nº 319.624.831-34, residente e domiciliado na Rua Goiânia nº 2.620, Bairro Popular, nesta cidade de Rio Verde, e de outro lado a entidade/órgão doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista a doação de material _____ (ocioso, irrecuperável etc), vinculado ao processo nº _____, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar entre o presente Termo de Doação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Lei nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e Decreto Legislativo nº 061/2020 e demais legislações vigentes, tem entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis, classificados por comissão constituída para esta finalidade como _____ (descrever o estado considerado do bem), de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados estão relacionados no anexo I, deste termo e dele faz parte integrante.



CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO – Compromete-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente as atividades descritas no CNPJ, e se houver necessidade de descarte deverá ser observada a legislação ambiental pertinente.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito o DOADOR doa e transfere ao DONATÁRIO, todo o material descrito no anexo I.

CLAÚSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAÚSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO – A donatária declara, para fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de matéria permanente, conforme discriminação constante na CLAUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo –se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita de bens móveis, isentando-se, desse modo, o DOADOR a partir da data da assinatura deste TERMO, de modo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLAÚSULA SEXTA – DO DESCARTE RESPONSÁVEL – O DONATÁRIO se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis. O não atendimento das disposições do artigo 51 da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE – Ficará a cargo do DOADOR a publicação deste TERMO DE DOAÇÃO em extrato no placar e no site oficial da Câmara Municipal de Rio Verde, GO.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, GO., para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução do termo.



E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Rio Verde, GO., ---- de ----- de 2020

Ver. Idelson Mendes
Presidente

Entidade ou órgão

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



ANEXO IV

CRONOGRAMA	
03/07/2020 a 17/07/2020	PUBLICAÇÃO
20/07/2020 a 22/07/2020	ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE BENS (ANEXO II E DEMAIS DOCUMENTOS)
27/07/2020 a 29/07/2020	VISTORIA DOS BENS
30/07/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO PLACAR DA CÂMARA E SITIO www.camararioverde.com.br
03 a 07/08/2020	ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO E RETIRADA DOS BENS
10/08/2020	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO NO PLACAR E NO SITIO www.camararioverde.com.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO.

O EDITAL PODERÁ VIR A SOFRER ALTERAÇÕES APÓS SUA PUBLICAÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.